

Critérios para a implementação das novas normas de funcionamento:

FAIXA 1

Ocupação de até 30% da capacidade do Hospital de Campanha ou até 30% da UTI do HRRBC com pacientes do município de Arcoverde;

FAIXA 2

Ocupação de até 50% da capacidade do Hospital de Campanha ou até 50% da UTI do HRRBC com pacientes do município de Arcoverde;

FAIXA 3

Ocupação de até 70% do Hospital de Campanha ou 70% da UTI do HRRBC

FAIXA 4

Ocupação maior que 70% do HC, fechamento de todas as atividade, exceto supermercados e similares, farmácia e posto de gasolina.

As recomendações poderão ser alteradas devido as condições sanitárias e epidemiológicas .

Critérios para a implementação das novas normas de funcionamento:

ESTABELECIMENTOS	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3
Escritórios	70% dos colaboradores	50% dos colaboradores	30% dos colaboradores
Consultórios e Clínicas	Hora marcada e 1 paciente por especialidade na sala de espera	Hora marcada não sendo permitido paciente na sala de espera	Hora marcada não sendo permitido paciente na sala de espera
Barbearia	Hora marcada e no máximo 1 pessoa na sala de espera	Hora marcada não sendo permitido pessoa na sala de espera	Hora marcada não sendo permitido pessoa na sala de espera
Prestadores de Serviço	Apenas Recebimento do produto para conserto	Apenas Recebimento do produto para conserto	Apenas Recebimento do produto para conserto
Bares, lanchonetes e restaurantes	Delivery e pegue e leve	Delivery	Delivery
Comercio varejista de Cosméticos	1 (uma) pessoa a cada 10m ²	1 (uma) pessoa a cada 15m ²	1 (uma) pessoa a cada 20m ²
Comercio varejista de calçados e confecções	1 (uma) pessoa a cada 10m ²	1 (uma) pessoa a cada 15m ²	1 (uma) pessoa a cada 20m ²
Comercio varejista de móveis e eletros	1 (uma) pessoa a cada 10m ²	1 (uma) pessoa a cada 15m ²	1 (uma) pessoa a cada 20m ²
Comercio varejista de artigos óticos	1 (uma) pessoa a cada 10m ²	1 (uma) pessoa a cada 15m ²	1 (uma) pessoa a cada 20m ²

OBRIGAÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

- Horário de funcionamento: **segunda a sexta 9:00 as 15:00**, exceto supermercados e similares, farmácia e posto de gasolina.
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada **10m²** na faixa 1, 1 (uma) pessoa a cada **15 m²** na faixa 2, e 1(uma) pessoa a cada **20m²** na faixa 3, do setor de vendas, não contabilizando outros setores como estoque;
- Colocar placas na entrada do estabelecimento com a lotação máxima e demais informações pertinentes a segurança e higiene dos pessoas;
- Criar meios para o controle da entrada dos pessoas, e controle das filas que porventura venham a se formar;
- Colocação de tapete sanitário na entrada do estabelecimento que deverá conter soluções sanitizantes recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Os funcionários deverão dispor de máscaras suficientes para o uso diário, as quais deverão ser trocadas periodicamente;
- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e pessoas na entrada e em locais de fácil acesso;
- Afastar o colaborador que apresentar qualquer síndrome gripal e informar a vigilância em saúde do município imediatamente;
- Aferir a temperatura dos colaboradores diariamente (pelo menos duas vezes ao dia) e ter uma planilha desses registros a disposição da autoridade sanitária a ser apresentado durante possível fiscalização;
- Afastar os colaboradores do grupo de risco (Portadores de cardiopatas, portadores doenças pulmonares, imunosuprimidos, portadores de obesidade, idosos).
- Realizar limpeza regular (mínimo de duas vezes ao dia) do estabelecimento com produtos sanitizantes;
- Só permitir a entrada de clientes com máscaras.

ESCRITÓRIOS EM GERAL

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Trabalhar na faixa 1 com até 70% do colaboradores, na faixa 2 com até 50% dos colaboradores e na faixa 3 com no máximo 30% dos colaboradores para realizar os serviços essenciais, priorizando o home office;
- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e restringir entrada de clientes;
- Os funcionários deverão dispor de máscaras suficientes para o uso diário que deverão ser trocadas periodicamente;

CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS EM GERAL

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Os atendimentos deverão ser exclusivamente por hora marcada não sendo permitida mais de 1 (um) paciente na sala de espera por especialidade ou exame na faixa 1 e 2, e nenhum na faixa 3, que deverão estar sempre com máscaras;
- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e pacientes;
- Os funcionários deverão dispor de máscaras suficientes para o uso diário que deverão ser trocadas periodicamente;

BARBEARIAS, SALÕES E CLÍNICAS DE ESTÉTICA

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Os atendimentos deverão ser exclusivamente por hora marcada não sendo permitido mais de 1 (um) cliente na sala de espera na faixa 1, o mesmo deverá estar sempre com máscara, não será permitida a presença de outro cliente estando o município na faixa 2 e 3;
- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e restringir a entrada clientes;
- Os funcionário/proprietário deverá dispor de máscaras suficientes para o uso diário que deverá ser trocada periodicamente;
O ambiente deverá ser higienizado após cada atendimento

PRESTADORES DE SERVIÇO

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Os atendimentos deverão ser individuais e o cliente e funcionários devem estar sempre com máscaras;
- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e cliente na entrada e em locais de fácil acesso;
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Na faixa 1 poderão realizar o delivery e a modalidade “pegue e leve”, na faixa 2 e 3 somente delivery;
- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários;
- Os funcionários deverão dispor de máscaras suficientes para o uso diário que deverão ser trocadas periodicamente.

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e em locais de fácil acesso;
- Ficam proibidos provadores de amostras de produtos no interior da loja;
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt² na faixa 1, 1 pessoa a cada 15 mt² na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20 mt² na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando outros setores como estoque.
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e em locais de fácil acesso;
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt² na faixa 1, 1 pessoa a cada 15 mt² na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20 mt² na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando outros setores como estoque.
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÃO

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e em locais de fácil acesso;
- Não será permitido provadores no interior da loja;
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt² na faixa 1, 1 (uma) pessoa a cada 15 mt² na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20 mt² na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando outros setores como estoque;
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e em locais de fácil acesso;
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt² na faixa 1, 1 pessoa a cada 15 mt² na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20 mt² na faixa 3, do setor de venda, não contabilizando outros setores como estoque.
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ÓTICOS

Além das recomendações gerais pertinentes;

- Disponibilizar álcool 70 em gel ou líquido, ou soluções sanitizantes de efeito similar para os funcionários e clientes na entrada e em locais de fácil acesso;
- Só será permitido 1 (uma) pessoa a cada 10mt² na faixa 1, 1 pessoa a cada 15 mt² na faixa 2, e 1 (uma) pessoa a cada 20 mt² na faixa 3, do setor de vendas, não contabilizando outros setores como estoque.
- Criar meios para o controle da entrada, e controle das filas que porventura venham a se formar.